



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 095/2021
REGISTRO DE PREÇOS 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021

Aos trinta dias do mês de março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. PAULO SÉRGIO MAGALHÃES, portador do RG nº M2793945 SSPMG, inscrito no CPF sob nº. 429.756.116-68, e a empresa **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com sede à Rua Jurema, nº 1621 – Bairro da Providência, na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.661-148 CNPJ nº 31.486.195/0001-55, neste ato representada por seu representante legal, Samuel Heleno de Araújo, portador do CPF nº 048.148.226-18, e RG nº MG10.516.430 SSP/MG; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2021 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, para **a futura e eventual aquisição de Materiais de Papelaria**, para atender a demanda dos diversos Departamentos e Secretarias Municipais, conforme Ata de Sessão homologada em 22/03/2021, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto **a futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE PAPELARIA**, para atender a demanda dos diversos Departamentos e Secretarias Municipais, conforme quantitativos e especificações contidas no Edital e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I do Edital.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORAS as empresas abaixo, sendo lhes adjudicadas o registro de preços para os itens relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	30	Unid.	Agenda comercial 2021. Folha de dados pessoais. Visão diária. Sábado e domingo em páginas separadas. Índice telefônico. Folha com calendário. Fitolho. Capa dura. Medidas aproximadas: 123 x 275 mm. De marca igual ou superior a marca Tilibra.	2051	Ramos	29,56	886,80



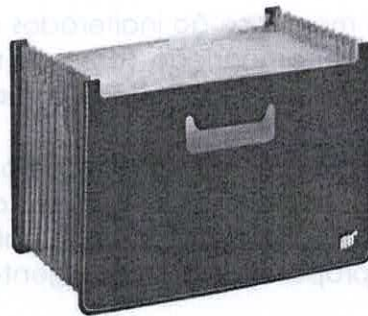
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

2	50	Unid.	Agenda executiva 2021. Agenda Diária, com capa na cor preta, miolo branco. Uma página por dia. Dimensões aproximadas: 14,5 x 20,5 cm. De marca igual ou superior a marca Tilibra.	15350	Ramos	20,25	1.012,50
16	50	Unid.	Barbante. Confeccionado com 8 fios 100 % algodão. Rolo com aproximadamente de 300 metros.	499	Jaf TExtil	9,86	493,00
23	250	Pct.	Bexiga. Balões lisos nº7 (aproximadamente 18 cm). Pacote com 50 unidades. Qualidade igual ou superior à marca São Roque. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento.	2240	Gaucho	5,19	1.297,50
39	05	Unid.	Calculadora de mesa. De 14 dígitos com bobina, visor LCD impressora em vermelho e preto, bivolt.	2765	Elgin	670,05	3.350,25
40	50	Unid.	Calculadora simples de mesa. Com 12 dígitos, big display, memória independente e porcentagem, bateria/solar. Tamanho aproximado de 117 x 143 x 26 mm. De qualidade igual ou superior a marca "Casio".	3950	Classe	20,38	1.019,00
52	600	Unid.	Cartolina. Dimensões: 50 x 66 cm. Gramatura 180 gr/m ² . Cores variadas. Obs: as cores serão especificadas na ordem de fornecimento.	450	Minas Pel	0,61	366,00
66	250	Unid.	Corretivo líquido. A base de água, com 18 ml. Sem odor, não tóxico. De qualidade igual ou superior a marca BIC.	442	Ecole	1,34	335,00
70	350	Unid.	Diário de Classe Regime de Ciclo. Tamanho Fechado (L x A): 20 cm x 32,2 cm, 88 páginas, Capa em Cartolina 180 g/m ² . Miolo: Offset 90 g/m ² . De qualidade igual ou superior a "Tamóios".	14939	Tamóios	9,96	3.486,00
71	10	Unid.	Diluyente incolor. 500 ml.	19845	Acrilex	30,00	300,00
97	20	Pct.	Ficha para arquivo 6 x 9. Branca, pautada. Pacote com 100 unidades.	10121	Griffe	14,00	280,00
104	50	Unid.	Fita de Cetim. 1 cm. Rolo com 10 metros. Cores variadas. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento.	4167	Gitex	4,00	200,00
114	10	Cx.	Giz escolar branco. Para quadro negro. Caixa com 64 palitos. Cor branca.	3443	Delta	2,42	24,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

116	16	Pct.	Glitter brocal. Pacote com 500 gramas. Cores: verde, azul, vermelho, preto, dourado, prata, rosa, amarelo.	5020	City Brilho	27,78	444,48
122	50	Cx.	Grampo para grampeador manual. De 4 mm a 14 mm. Obs: os tamanhos serão especificados na ordem de fornecimento. Caixa com 1000 unidades.	5585	ACC	17,60	880,00
128	100	Unid.	Livro de Ata. 200 folhas, sem margem, capa dura em papelão, na cor preta.	3240	Pagina Brasil	20,00	2.000,00
130	10	Unid.	Livro de Registro de matrículas. 100 páginas, grande.	15392	Tamoios	72,90	729,00
132	10	Pct.	Marcador De Página Adesivo 5 Cores. Dimensões aproximadas: 45 x 12 mm. Pacote com 100 unidades.	21084	BRW	6,29	62,90
137	50	Pct.	Papeis especiais para impressora jato de tinta e laser. A4 210 mm x 297 mm. 180 g/m ² branco 50 folhas.	9360	Scrity	8,96	448,00
153	100	Unid.	Pasta catálogo com 50 sacos plásticos. 0,06, com visor na capa. Pasta tamanho A4, cor preta.	10006	ACP	15,09	1.509,00
154	1.000	Unid.	Pasta classificadora azul. Cartão duplo simples, cor azul claro, confeccionada em papel de 480 a 580 g/m ² , com prendedor de mola espiral. Para até 500 folhas sulfite 75 g/m ² . Pastas marmorizadas.	3136	Deluca	4,74	4.740,00
157	05	Unid.	Pasta Sanfonada de Mesa. Com expansor. Com etiquetas para identificação de cada compartimento. Tamanho: A4. Material: PP. Transparência: OPACA. Divisórias: 12. Dimensões aproximadas: 335 x 245 x 30 mm. Material atóxico e 100% reciclável. Solda interna de alta resistência.	19695	Plascony	36,70	183,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

161	10	Unid.	Perfurador de papel - 100 folhas. Dimensões: 115 X 240 X 260 mm. Aberturas: 13 mm. Capacidade de perfuração: 100 folhas. Distância entre furos: 80 mm. Distância de margem: 8 mm. Peso: 3,2 kg. Base e cabo: ferro fundido. Base: plástico reciclável. Pinos: aço trefilado, temperado e zincado. Separadores: transparentes. Cor: cinza claro.	455	Cavia	182,06	1.820,60
169	100	Unid.	Pincel atômico preto 1 100. Escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot".	3438	BIC	3,10	310,00
170	80	Unid.	Pincel atômico vermelho 1 100. Escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot".	3439	BIC	3,17	253,60
175	20	Unid.	Pistola elétrica de cola quente. 40 w, bivolt, 12 mm, corpo injetado em plástico resistente, ponta metálica. Referência: tilibra ou equivalente.	18618	Classe	16,73	334,60
180	80	Unid.	Prancheta acrílica. Com pregador, tamanho A4.	405	Novacril	11,99	959,20
190	10	Unid.	Tesoura para picotar. Lâmina em aço inox. Cabo em polipropileno. Tamanho: 21,6 mm. Aço inoxidável. Resina termoplástica. Embalagem: blister. Procedência nacional.	471	Tramonti na	36,96	369,60
191	12	Unid.	Tesoura pequena ponta fina. Resina termoplástica, aço inoxidável, ponta reta. Medida da tesoura: 14 x 6 cm. Para bordar, procedência nacional.	1424	Tramonti na	13,50	162,00

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$28.256,73 (Vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos).

1.3.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.9. Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.10. Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

1.11. A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13. A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.14. Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos: a) Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021 e seus Anexos; b) Proposta da (s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1- Os materiais serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.

4.2 O fornecimento dos materiais será feito em **05 (cinco)** dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2 - A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.3- Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S)

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos materiais;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos materiais licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente; e) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público

8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 anos.

9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que: **a)** Retardarem a execução do pregão;

- b)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c)** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7 - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10- As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, 31 de Março de 2021.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal.

**SAMUEL HELENO DE
ARAUJO:04814822618**

Assinado de forma digital por
SAMUEL HELENO DE
ARAUJO:04814822618
Dados: 2021.04.07 08:45:53 -03'00'

ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ 31.486.195/0001-55

TESTEMUNHAS :

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____